Lei n° 231/04, de 14 de dezembro de 2004.

Dispõe sobre a Contratação Administrativa por prazo determinado de Servidores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Fica o Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, autorizado a celebrar contratos administrativos de 02 (dois) servidores, por prazo determinado, para exercício das funções de Cirurgião-Dentista e Auxiliar de Consultório Dentário, para o Programa Saúde da Família- Saúde Bucal, sendo assim distribuídos, e com seus respectivos vencimentos;

**a)** Cirurgião-Dentista, com vencimento de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**b)** 01 Auxiliar de Consultório Dentário, com vencimento de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2°-** O prazo de duração da contratação individual de que trata esta Lei será até 31 de dezembro de 2004.

**Art. 3°-** A contratação de que se trata a presente Lei revestir-se-á de ato formal, regido pela Lei Municipal n° 088/98, de 17 de novembro de 1998 e suas posteriores alterações.

**Art. 4°-** Ficam regularizados todos os atos porventura praticados até esta data.

**Art. 5°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 14 de dezembro de 2004.

José Geraldo Duque

Prefeito Municipal